



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Comunicação Social, Habilitação em Publicidade e Propaganda, do *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Parecer nº 022/2019-CONSET/SEHLA/G, de 12 de fevereiro de 2019, contido no Protocolo nº 621/2019, de 7 de fevereiro de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Comunicação Social, Habilitação em Publicidade e Propaganda, do *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

  
Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,  
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

### TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNICENTRO..... 3

### CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 3

### CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS..... 4

### CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL..... 5

### CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 5

### CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO..... 7

### CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... 7

### ANEXOS

UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

### REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

#### TÍTULO ÚNICO

#### DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNICENTRO

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre o Estágio Curricular Obrigatório, do Curso de Comunicação Social, Habilitação em Publicidade e Propaganda.

Art. 2º Entende-se por Estágio Curricular as atividades de aprendizagem profissional, proporcionadas ao estudante, pela participação em situações reais de trabalho em seu meio, sendo realizados na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 3º O Estágio Curricular em Publicidade e Propaganda é obrigatório para a conclusão do Curso de Bacharelado em Comunicação Social, Habilitação em Publicidade e Propaganda, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Art. 4º O Estágio Curricular em Publicidade e Propaganda é realizado de acordo com o previsto na estrutura curricular do Curso.

Art. 5º O Estágio Curricular é realizado sob a supervisão de um Professor, nas seguintes áreas:

- I - Atendimento ao cliente;
- II - Criação: Direção de Arte e Redação;
- III - Planejamento de Campanha;
- IV - Planejamento em Comunicação;
- V - Mídia;
- VI - Produção Gráfica;
- VII - Produção Eletrônica;
- VIII - Produção de Eventos;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- IX - Pesquisa de Mercado;
- X - Assessoria de Comunicação;
- XI – Marketing;
- XII – Outras áreas afins.

## CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 6º O Estágio Curricular em Publicidade e Propaganda possibilita ao aluno interação entre teoria e prática, regendo-se por normas específicas e realizado nas seguintes modalidades:

I - Acompanhamento e Desenvolvimento de Campanhas Publicitárias: participação no processo de criação, elaboração e veiculação de campanhas em qualquer uma das áreas pertinentes às agências de propaganda;

II - Produção de Materiais Publicitários: participação no processo de produção gráfica e/ou eletrônica, seja nas agências de propaganda, fornecedores especializados como gráficas ou produtoras, veículos de comunicação, ou na área de comunicação de empresas públicas ou privadas;

III - Produção de Eventos: participação na produção e elaboração de eventos, seja nas agências de propaganda, fornecedores especializados, ou empresas da área;

IV - Pesquisa Mercadológica: participação na elaboração de pesquisas, para fins mercadológicos, seja em agências de propaganda ou empresas especializadas na atividade;

V - Assessoria e Planejamento de Comunicação: atuação em empresas, nos departamentos de assessoria e/ou planejamento em comunicação, departamentos de marketing ou outros que abordem atividades de comunicação;

VI - Marketing: atuação nos departamentos de marketing em empresas.

Art 7º O Estágio Curricular em Publicidade e Propaganda tem como objetivos:

I - proporcionar ao estudante a oportunidade de desenvolver suas habilidades por meio da atividade de estágio;

II - complementar o processo de ensino-aprendizagem, incentivando o aprimoramento pessoal e profissional;

III - atenuar o impacto da passagem acadêmica para a profissional, gerando ao Estagiário oportunidades de conhecimento, no que se refere à filosofia, às diretrizes e ao funcionamento das organizações e da comunidade;

IV - facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar os de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitos;

V - promover a integração Escola - Empresa - Comunidade.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º O Estágio Curricular é precedido da celebração de Termo de Compromisso, firmado entre o Acadêmico e a Organização Concedente, com a interveniência da UNICENTRO, acordando as condições do Estágio.

Parágrafo único. A realização do Estágio Curricular não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza.

Art. 9º O Estágio Curricular em Publicidade e Propaganda é composto de:

I - disciplina teórica de Estágio Curricular em Publicidade e Propaganda, ofertada conforme a estrutura curricular do Projeto Pedagógico vigente;

II - estágio prático em organizações de Publicidade e Propaganda, de acordo com a carga horária prevista na Matriz Curricular em vigor.

Art. 10. A execução do Estágio é individual, com apresentação, pelo acadêmico, de Relatório Final, conforme o Anexo III, deste Regulamento.

Art. 11. O acadêmico que tiver vínculo empregatício com a Unidade Concedente não pode realizar o Estágio Curricular nessa unidade.

## CAPÍTULO IV

### DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 12. O Estágio Curricular em Publicidade e Propaganda tem a seguinte estrutura operacional:

I - Departamento de Comunicação Social: ofertante da Disciplina de Estágio Curricular em Publicidade e Propaganda, responsável pelos aspectos didático-pedagógicos;

II - organizações públicas ou privadas: concedentes de estágio em campos da Publicidade e Propaganda, como objetivo de estudo;

III - Professor Supervisor de Estágio: Docente do Curso de Publicidade e Propaganda, responsável pelo acompanhamento teórico e estrutural das atividades de Estágio;

IV - Supervisores Técnicos: responsáveis pelo acompanhamento prático do acadêmico na organização concedente;

V - Acadêmicos matriculados na Disciplina de Estágio Curricular em Publicidade e Propaganda, assumindo, nessa condição, a responsabilidade de cumprir as atividades de estágio em conformidade com este Regulamento.

§ 1º O Professor Supervisor é designado, no início de cada ano letivo, conforme a distribuição da carga horária de aulas do Departamento de Comunicação Social, obedecendo a legislação vigente.

§ 2º A Supervisão Técnica é exercida pelo supervisor imediato do Estagiário, sendo



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

designado pela organização concedente do estágio.

Art. 13. Compete ao Professor Supervisor do Estágio Curricular em Publicidade e Propaganda:

- I – divulgar, aos alunos, os critérios estabelecidos neste Regulamento;
- II - prover os mecanismos operacionais necessários à execução do Estágio Curricular;
- III - orientar os Estagiários no cumprimento do presente Regulamento;
- IV - comparecer às aulas nos horários de aulas estabelecidos para o Estágio;
- V - orientar o Estagiário no desenvolvimento do Relatório Final de Estágio;
- VI - orientar e avaliar, periodicamente, a conformidade com o programa de atividades, os trabalhos efetuados pelo Estagiário, emitindo o conceito referente a sua avaliação;

VII - manter contato com a Unidade Concedente de Estágio, acompanhando a realização do estágio, por meio de mecanismos que atendam aos interesses das partes envolvidas;

VIII - encaminhar ao Departamento de Comunicação Social o Relatório Final de Estágio elaborado pelo aluno, previamente aprovado, no prazo definido;

Art. 14. Compete ao Departamento de Comunicação Social solicitar, junto aos órgãos competentes da Universidade, apólice de seguro contra acidentes pessoais, repassando ao Professor Supervisor.

Art. 15. Compete ao Supervisor Técnico definir e acompanhar as atividades do Estagiário no âmbito da empresa;

Art. 16. Compete ao Estagiário:

- I - inteirar-se das normas estabelecidas neste Regulamento;
- II - informar ao Professor Supervisor a sua área de interesse;
- III - buscar o estágio em sua área de interesse, exclusivamente, na cidade de Guarapuava, mantendo o Professor Supervisor informado;
- IV - cumprir, rigorosamente o cronograma da Disciplina de Estágio - Práticas Integradas em Publicidade e Propaganda, estabelecido pelo Professor Supervisor;
- V - empenhar-se na busca de conhecimento e assessoria necessários ao desempenho das atividades do Estágio;
- VI - comparecer às aulas de Estágio Curricular em Publicidade e Propaganda;
- VII - cumprir o Estágio, respeitando as normas e códigos de conduta da Unidade Concedente, zelando, assim, pelo bom andamento do Estágio;
- VIII - elaborar o Relatório de Estágio, conforme as normas estabelecidas neste Regulamento, sempre sob a orientação do Professor Supervisor;
- IX - assumir o compromisso de absoluto sigilo em relação às atividades e informações obtidas junto à organização concedente de estágio, divulgando nomes e situações somente quando autorizado pelo Supervisor Técnico;
- X - apresentar relatórios das atividades desenvolvidas e exercidas no Estágio ao



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Professor Supervisor, conforme cronograma definido;

XI - informar, quando necessário, ao Professor Supervisor o apoio de outros Professores, em quaisquer dificuldades referentes às atividades praticadas no Estágio;

XII - apresentar ao final do ano letivo, cumprindo o prazo estabelecido, o Relatório Final de Estágio, conforme o Anexo III, deste Regulamento.

XIII - atender às normas da entidade concedente do estágio;

XIV - responsabilizar-se civil e criminalmente sob qualquer atitude de caráter lesivo à Unidade Concedente de Estágio ou à UNICENTRO, que seja de sua autoria, durante o período de execução do Estágio;

XV - providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio, bem como as assinaturas que firmam este documento, sob orientação do Professor Supervisor.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação do Estágio Curricular em Publicidade é de competência do Professor Supervisor, levando em conta a participação do aluno em sala de aula e os relatórios apresentados pelo Estagiário.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O Estagiário preenche a Ficha de Cadastro do Campo de Estágio, conforme o Anexo II, deste Regulamento, e encarta ao Relatório Final de Estágio, conforme o Anexo III, deste Regulamento.

Art. 19. O Relatório Final é assinado pelo Estagiário, Professor Supervisor e Supervisor Técnico, e é entregue com todas as documentações solicitadas.

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do *Campus* Santa Cruz, ouvido o Conselho Departamental do Departamento de Comunicação Social.

Art. 21. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

  
Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,  
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO I DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNICENTRO

### FICHA DE CONTROLE DIÁRIO

Nome do Aluno(a): \_\_\_\_\_

Nome do Supervisor Técnico \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Dia	Hora de entrada	Hora de saída	Assinatura Estagiário	Assinatura Supervisor Técnico

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Supervisor Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estagiário





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO II DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNICENTRO

### CADASTRO DO CAMPO DE ESTÁGIO

#### IDENTIFICAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Ano de ingresso: \_\_\_\_\_ R.A nº \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

#### EMPRESA ONDE ESTAGIA:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Supervisor Técnico: \_\_\_\_\_

Cargo/ função na empresa: \_\_\_\_\_

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Supervisor Técnico



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO III DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNICENTRO

### ESTRUTURA DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

#### 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1 Estagiário.
  - 1.1.1 Nome completo.
  - 1.1.2 Número de Matrícula ou Registro Acadêmico.
  - 1.1.3 Endereço.
- 1.2 Nome do Professor Supervisor.
- 1.3 Unidade concedente de Estágio.
  - 1.3.1 Razão Social.
  - 1.3.2 Endereço.
  - 1.3.3 Ramo de Atividade.
  - 1.3.4 Nome do Supervisor Técnico.
  - 1.3.5 Cargo ocupado pelo Supervisor Técnico.

#### 2. DADOS DESCRITIVOS.

- 2.1 Identificação da empresa (Nome fantasia ou razão social).
  - 2.1.1 Histórico (fundação, diretores, organogramas, objetivos, atividades...).
- 2.2 Apresentação do Relatório \*\* (Elaborar um pequeno texto para o fornecimento de uma visão geral e cronológica de todas as atividades desenvolvidas, constando a discriminação das áreas em que se desenrolou o estágio, período e duração do estágio em cada área, o período total de duração do estágio, atividades realizadas em cada área, modificações e alterações, supervisão solicitada e recebida, problemas ocorridos e resultados obtidos).

*\*\*Obs: As fichas de acompanhamento preenchidas diariamente, na versão original, devem ser anexadas após este texto.*

#### 2.3 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Destaque da contribuição pessoal à luz de conhecimentos teóricos adquiridos, enfatizando experiência profissional adquirida durante o estágio, e analisando criticamente o trabalho executado.

#### 2.4 ANEXOS

- 2.4.1 Materiais ilustrativos complementares ao texto, tais como: anúncios, fotografias especificações de produtos, *lay-outs*, planilhas, textos ou qualquer outro material utilizado na realização do estágio.
- 2.4.2 Documentos comprobatórios do convênio efetuado entre a unidade concedente de estágio e a Universidade, declaração da empresa em papel timbrado, com o carimbo do CGC, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- 2.4.3 Data, nome e assinatura do Professor Supervisor, do Supervisor Técnico e do Estagiário (esta deverá ser a última folha do relatório).

*\* Para que o relatório seja finalizado, o estagiário deverá elaborar o mesmo, segundo as normas da ABNT, e entregá-lo com encadernação de espiral simples.*



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 210/2014-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Comunicação Social, Habilitação em Publicidade e Propaganda, do *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;

considerando o Parecer nº 320/2014-CONSET/SEHLA/G, de 16 de dezembro de 2014, contido no Protocolo nº 13513/2014, de 24 de novembro de 2014,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Comunicação Social, Habilitação em Publicidade e Propaganda, do *Campus* Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Schipanski,  
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNICENTRO



UNICENTRO

2014

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

<b>TÍTULO ÚNICO</b> DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNICENTRO.....	4
<b>CAPÍTULO I</b> DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
<b>CAPÍTULO II</b> DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS.....	4
<b>CAPÍTULO III</b> DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	5
<b>CAPÍTULO IV</b> DAS ATRIBUIÇÕES.....	6
<b>CAPÍTULO V</b> DO FORMATO DO TCC.....	9
<b>CAPÍTULO VI</b> DA AVALIAÇÃO.....	9
<b>CAPÍTULO VII</b> DOS PRAZOS.....	10
<b>CAPÍTULO VIII</b> DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
<b>ANEXOS</b>	



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 210/2014-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

### TÍTULO ÚNICO

#### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNICENTRO

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda, do Departamento de Comunicação Social - DECS.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatório e constitui um dos requisitos para a obtenção do Diploma de Bacharel em Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda, da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

§ 1º Compreende-se como atividade de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Habilitação em Publicidade e Propaganda, o desenvolvimento de um trabalho, em forma de Artigo Monográfico, a ser elaborado individualmente e com rigor metodológico e científico ou a execução de Projeto Experimental de Campanha Publicitária atendendo às especificações do Anexo II.

§ 2º O TCC está vinculado à disciplina de Seminário de Pesquisa/PP/TCC.

### CAPÍTULO II

#### DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 3º O TCC tem por objetivo desenvolver atividades acadêmicas de sistematização dos conhecimentos obtidos no decorrer do curso, mediante acompanhamento, orientação e avaliação docente e compreende a elaboração de artigo monográfico com temática relacionada ao curso ou de projeto experimental, conforme Anexos I e II, deste Regulamento.

Art. 4º O TCC desenvolve-se na quarta série do curso.

Art. 5º O artigo monográfico deverá ser elaborado individualmente ou no caso do projeto experimental, em grupo formado por até 4 (quatro) integrantes.

Art. 6º A elaboração e desenvolvimento do TCC implica rigor metodológico, organização e contribuição para o conhecimento técnico e científico do curso, sistematização e aprofundamento do tema abordado.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 7º São objetivos gerais do TCC:

I - Sistematizar os conhecimentos obtidos no decorrer do curso, por meio de metodologias apropriadas;

II - Estimular o espírito reflexivo e a capacidade crítica dos futuros profissionais;

III - Fomentar e contribuir para o desenvolvimento da produção técnica científica da área do curso;

IV - Subsidiar o processo de ensino do curso, contribuindo para a atualização dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;

V - Promover a reflexão permanente e sistemática da prática profissional.

Art. 8º São objetivos específicos do TCC:

I - Contribuir para o debate de questões atuais da comunicação social;

II - Ampliar e fomentar o aprimoramento e inovações na área;

III - Subsidiar e garantir a abordagem científica de temas relacionados à área.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º A estrutura organizacional para a operacionalização do TCC é a seguinte:

I - Conselho Departamental;

II - Professor Responsável pelo TCC;

III - Professores Orientadores;

IV - Comissões de Avaliação (Banca Examinadora e Banca de Qualificação);

V - Orientando.

Art. 10. O Professor Responsável pelo TCC, tanto quando se tratar de artigo monográfico quanto de projeto experimental, deve ser professor do curso de Publicidade e Propaganda e/ou Jornalismo, ministrante da disciplina de Seminário de Pesquisa/PP/TCC, cabendo a ele a operacionalização e permanente acompanhamento das atividades docentes e discentes envolvidas na elaboração e desenvolvimento dos projetos.

Art. 11. São professores orientadores de TCC os docentes do Departamento de Comunicação Social (DECS), a quem compete acompanhar todas as etapas do processo didático-pedagógico envolvidas no(s) projeto(s) sob sua responsabilidade.

§1º O acadêmico deve optar por artigo monográfico ou pelo projeto experimental, além de indicar três nomes de possíveis professores orientadores, conforme Anexo III, deste Regulamento. Se não houver consenso entre professor e aluno, a decisão sobre a escolha do Professor Orientador caberá ao Conselho Departamental, que deve avaliar a afinidade científica com a temática proposta pelo acadêmico.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§2º No caso de haver sobrecarga de orientações aos professores do curso afeto ao alunos, o DECS deve orientá-los para que procurem possíveis professores orientadores em outros departamentos pedagógicos da UNICENTRO. As orientações aceitas serão homologadas em reunião departamental.

Art. 12. As Comissões de Avaliação das Bancas são compostas por três membros:

I - Membro um: Professor Orientador do respectivo TCC, presidente da Banca;

II - Membro dois: Professor do Departamento de Comunicação Social da UNICENTRO;

III - Membro três: Professor do Departamento de Comunicação Social da UNICENTRO e/ou profissional com formação superior em nível de graduação no curso afeto e/ou de áreas afins ao trabalho do aluno, em exercício de docência e/ou de pesquisa.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. São atribuições do Departamento de Comunicação Social (DECS):

I - Assumir a responsabilidade pela homologação de pedidos de orientação aos alunos matriculados na disciplina de TCC;

II - Acompanhar o processo de elaboração, desenvolvimento e de orientação do TCC, por meio das informações repassadas pelo Professor Responsável pelo TCC e/ou pelo professor orientador, além de deliberar sobre os casos omissos;

III - Encaminhar ao Professor Responsável pelo TCC, no início de cada ano letivo, a relação de alunos matriculados na disciplina de orientação de TCC;

IV - Aprovar o cronograma de atividades elaborado pelo professor responsável pelo TCC, que inclui prazos de entrega de todas as atividades referentes ao TCC, a determinação e reserva dos locais de realização das avaliações, o envio de convites para composição de bancas, a elaboração de certificados e a homologação dos professores para compor as bancas examinadoras;

V - Homologar a listagem de alunos, por professor orientador, bem como a eventual substituição de orientador, quando aceita pelo Conselho Departamental;

VI - Solicitar, quando necessário, o controle de horários de orientação estabelecidos entre professores orientadores e alunos, elaborado pelo professor orientador;

VII - Divulgar, por meio de edital, a composição da Banca Examinadora, bem como o cronograma de entrega e de apresentação dos projetos;

VIII - Publicar, em edital, as notas atribuídas pela Banca Examinadora e a média final do acadêmico;

IX - Encaminhar à DIAP, ao término das bancas de avaliação, no final do período letivo, a nota final;

X - Providenciar o arquivamento dos trabalhos (para fins de memória do curso).





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 14. São atribuições do Professor Responsável pelo TCC:

I - Articular-se com o Conselho Departamental para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos TCCs;

II - Convocar, sempre que necessário, os professores orientadores, para discutir questões relativas à organização, ao planejamento, ao desenvolvimento e avaliação dos TCCs;

III - Prestar informações sobre o desempenho dos alunos, bimestralmente, ao Conselho Departamental, as quais serão registradas em Ata;

IV - Administrar, quando necessário, o processo de indicação de substituição de professor orientador, encaminhando o pedido para homologação do Conselho Departamental;

V - Coordenar o processo de constituição das Bancas de Qualificação e de Bancas Examinadoras do trabalho final;

VI - Estabelecer o cronograma para entrega e apresentação dos projetos às Bancas de Qualificação e Bancas Examinadoras;

VII - Encaminhar, ao Conselho Departamental, a composição das Bancas Examinadoras, bem como o cronograma de entrega e de apresentação dos TCCs, para a divulgação de Edital pelo departamento de Comunicação Social;

VIII - Encaminhar ao DECS documentos referentes aos TCCs, para arquivamento;

IX - Receber as três cópias do TCC, protocolizadas pelo aluno, após a aprovação pelo professor orientador, e distribuí-las aos demais docentes componentes da Banca de Qualificação ou da Banca Examinadora de cada orientando;

X - Após a aprovação pela banca examinadora, receber a cópia da versão final do TCC, em arquivo digital e impresso, mediante protocolo, pelo acadêmico, com todas as alterações solicitadas pela banca examinadora.

XI - No caso de trabalho experimental, a versão final do artigo deve vir acompanhada do arquivo do produto em formato digital.

Art. 15. São atribuições dos professores orientadores:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;

II - Definir horários de orientação, juntamente com os orientandos;

III - Informar ao orientando, as normas e os procedimentos previstos neste Regulamento, bem como sobre as fichas de acompanhamento e critérios de avaliação dos projetos;

IV - Recomendar bibliografia ao aluno sob sua orientação;

V - Controlar a frequência dos alunos nas orientações de TCC;

VI - Prestar informações sobre o desempenho de seu (s) orientando (s), bimestralmente, ao Conselho Departamental, com registro em Ata;

VII - Presidir a Banca de Qualificação e Banca Examinadora dos Projetos sob sua responsabilidade;

VIII - Participar de reuniões com o Professor Responsável pelo TCC, sempre que



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

convocado;

IX - Aprovar ou reprovar o encaminhamento do TCC para a banca examinadora e comunicar a decisão ao aluno e ao Professor Responsável pelo TCC. A não aprovação do TCC, pelo professor orientador e consequente não encaminhamento do trabalho à Banca Examinadora resulta na reprovação automática do aluno no Trabalho de Conclusão de Curso e na disciplina Seminário de Pesquisa/TCC.

Art. 16. São atribuições do orientando:

I - Conhecer e cumprir as normas e procedimentos definidos por este Regulamento;

II - Protocolizar até o 15º (décimo quinto) dia letivo do primeiro semestre, no 4º ano do curso, a Ficha de Proposta do TCC, juntamente com a indicação de professor orientador, no Departamento de Comunicação Social (ver Anexo III);

III - Estabelecer, juntamente com o professor orientador, as datas e os horários de orientação;

IV - Comparecer às orientações;

V - Respeitar os critérios da metodologia científica e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), durante a elaboração do trabalho, submetendo-o à apreciação do seu orientador;

VI - Após a aprovação pelo professor orientador, protocolizar e endereçar ao Professor Responsável pelo TCC, o trabalho parcial, em três vias, para avaliação pela Banca de Qualificação;

VII - Apresentar oralmente o trabalho para a Banca de Qualificação;

VIII - Após a aprovação pelo professor orientador, protocolizar e endereçar ao Professor Responsável pelo TCC, o trabalho concluído, em três vias, estando quaisquer reformulações posteriores condicionadas às exigências da Banca Examinadora, conforme o edital;

IX - Apresentar oralmente o trabalho, quando será avaliado pela capacidade de responder adequadamente à arguição da Banca Examinadora e pela exposição teórico-metodológica do trabalho.

X - Apresentar, na data da entrega da versão para avaliação da Banca Examinadora, via protocolo, documento com firma reconhecida em Cartório da autoria do TCC, além de documento devidamente assinado pelo orientador, no qual ele expressa sua concordância com a composição da Banca.

Art. 17. São atribuições da Banca Examinadora:

I - Avaliar os TCCs sob sua responsabilidade;

II - Arguir o acadêmico sobre temas considerados relevantes para a perfeita avaliação do projeto apresentado;

III - Preencher a ficha de avaliação dos TCCs, repassando-as ao professor orientador;

IV - Atribuir nota individual ao acadêmico, observando o disposto no Capítulo VI deste Regulamento.

§ 1º A Banca Examinadora deverá ser, preferencialmente, a mesma Banca de



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Qualificação;

§ 2º A Banca de Qualificação não atribui nota à versão parcial do TCC.

## CAPÍTULO V DO FORMATO DO TCC

Art. 18. O artigo monográfico deverá ter, no mínimo, 42.000 caracteres com espaços (excluindo-se a parte pré e pós-textual, além da bibliografia), e ser apresentado em fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaço 1,5, além de observar as demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme Anexo I, deste Regulamento.

Art. 19. Os alunos do curso da Habilitação em Publicidade e Propaganda, que optarem pelo projeto experimental, devem cumprir todas as etapas especificadas no Anexo II, deste Regulamento.

Parágrafo único. O Projeto Experimental deve ser entregue impresso e em formato digital, em arquivo e suporte acordados entre o aluno e o professor orientador.

## CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 20. Para aprovação no TCC, o acadêmico deverá obter nota mínima de 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo Único. Será lançada uma única nota ao final do 2º semestre, resultante do aproveitamento no TCC e na disciplina de Seminário de Pesquisa/PP/TCC.

Art. 21. A avaliação do TCC compreende:

I - Acompanhamento contínuo pelo Professor Responsável pela disciplina Seminário de Pesquisa/PP/TCC;

II - Acompanhamento contínuo pelo Professor Orientador;

III - Avaliação final pela Banca Examinadora.

Art. 22. Composição da nota final:

I - Ao final do período de orientação, o Professor Responsável pela disciplina de Seminário de Pesquisa/PP/TCC e o Professor Orientador deverão conferir nota de 0 a 10, tendo como critério o aproveitamento na disciplina e nas orientações agendadas, além do cumprimento da proposta do TCC.

II - A nota atribuída pela Banca Examinadora será calculada a partir da média aritmética entre os valores atribuídos pelos componentes da banca.

III - A nota final será calculada a partir da média aritmética entre os valores atribuídos



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

pelo Professor Responsável, pelo Professor Orientador e pela Banca Examinadora, conforme Anexo VI, deste Regulamento.

§ 1º O acadêmico cuja nota final for inferior a 7,0 (sete) estará automaticamente reprovado e deverá refazer o TCC e a disciplina Seminário de Pesquisa no ano seguinte.

§ 2º O acadêmico que reprovar por faltas na disciplina de Seminário de Pesquisa, estará automaticamente reprovado no TCC e, conseqüentemente, está impedido de submeter o trabalho à Banca Examinadora.

Art. 23. O aluno deverá expor oralmente o tratamento dado ao tema, durante o tempo de até 20 minutos.

§ 1º Após a apresentação do trabalho, os professores componentes da Banca Examinadora terão um tempo de até 20 minutos para fazer os questionamentos que julgarem relevantes, bem como para proceder às considerações sobre o trabalho.

§ 2º A avaliação é realizada, na sequência, com a presença somente dos três professores componentes da Banca Examinadora, que manifestam sua avaliação em documento próprio, conforme Anexo VI deste Regulamento, levando em consideração os seguintes critérios: metodologia, coerência, consistência, originalidade, objetividade, Normas da ABNT, escrita e apresentação.

§ 3º A apresentação do TCC à Banca Examinadora é pública, sendo possível única e exclusivamente interferência da Banca.

Art. 24. Por ser um trabalho de cunho científico-intelectual, o TCC deve seguir rigorosamente as leis estabelecidas e que regulamentam os direitos autorais na pesquisa acadêmica e na prática profissional;

Art. 25. Supostos casos de plágio, identificados pelo Professor Orientador, pela Banca de Qualificação ou pela Banca Examinadora, devem ser imediatamente comunicados ao Professor Responsável pelo TCC;

§ 1º O aluno será advertido e deverá efetuar todas as correções necessárias, em caso de suposto plágio, ocorrido durante o processo de orientação, incluindo a Banca de Qualificação;

§ 2º O aluno será automaticamente reprovado quando for evidenciado plágio pelos professores da Banca Examinadora.

## CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

Art. 26. O Conselho Departamental de Comunicação Social deve homologar, em Reunião Departamental, a indicação dos professores orientadores até o 15º (décimo quinto) dia letivo, divulgando em edital a relação de alunos por orientador em até 24 horas (vinte e quatro horas) após a homologação.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 27. A solicitação de substituição de professor orientador, tanto por parte do aluno, quanto por parte do professor, deverá ser feita ao Conselho Departamental, mediante justificativa. Caberá ao Conselho apreciar e emitir parecer sobre o pedido.

Art. 28. O Professor Responsável pelo TCC deve divulgar a composição das Bancas de Qualificação do TCC, no prazo de até 15 (quinze) dias letivos antes do início das defesas públicas, para que seja homologada pelo Conselho Departamental.

Parágrafo único. As bancas de qualificação devem ocorrer antes do término do primeiro semestre do ano letivo.

Art. 29. O Professor Responsável pelo TCC deve divulgar a composição das Bancas Examinadoras do TCC homologadas pelo Conselho Departamental, no prazo de até 15 (quinze) dias letivos antes do início das defesas públicas.

Art. 30. O aluno deve entregar o TCC, bem como a indicação de membros para a Banca Examinadora, no 1º (primeiro) dia letivo do mês de novembro do ano corrente, conforme calendário acadêmico da UNICENTRO, bem como especificações do edital.

Parágrafo único. A entrega da versão final do TCC deve ocorrer até o último dia letivo, no departamento do curso.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O acadêmico que, por qualquer motivo, trancar sua matrícula no prazo previsto pelo calendário universitário, terá direito à orientação individual na disciplina de TCC, quando da reabertura de curso.

Art. 32. O acadêmico que, por qualquer motivo, abandonar, reprovar por falta ou por nota, deve refazer o TCC no ano seguinte.

Art. 33. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do *Campus* Santa Cruz, ouvido o Conselho Departamental do Departamento de Comunicação Social.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Schipanski,  
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## **ANEXO I DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNICENTRO.**

### **DO FORMATO DO TCC**

- I - Capa;
- II - Página de rosto;
- III - Dedicatória (opcional);
- IV - Agradecimentos (opcional);
- V - Página de avaliação – com espaço para a assinatura dos professores integrantes da banca avaliadora e o grau que será conferido ao TCC;
- VI - Epígrafe (opcional);
- VII - Sumário;
- VIII - Resumo (25 a 30 linhas, contendo a síntese do problema, referencial teórico, amostragem e técnicas de coleta de dados, além dos resultados obtidos pela pesquisa);
- IX - Palavras-chave;
- X - Introdução;
- XI - Aspectos metodológicos (capítulo que descreve e explica a metodologia utilizada);
- XII - Capítulos de desenvolvimento (tantos quantos forem necessários para a abordagem do objeto de estudo);
- XIII - Conclusão;
- XIV - Referências;
- XV - Anexos (opcional);
- XVI - Sobre o Autor (texto breve em que o autor do trabalho apresenta seus principais interesses em termos de pesquisa, sua experiência e oferece dados para contato com os leitores do artigo monográfico – como um endereço eletrônico).



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO II DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNICENTRO.

### DO FORMATO DO PROJETO EXPERIMENTAL Curso de Publicidade e Propaganda

I - Capa;

II - Página de rosto;

III - Dedicatória (opcional);

IV - Agradecimentos (opcional);

V - Página de avaliação – com espaço para a assinatura dos membros integrantes da banca avaliadora e o grau que será conferido ao TCC;

VI - Epígrafe (opcional);

VII - Sumário;

VIII - Resumo (15 a 20 linhas, contendo a síntese do projeto proposto e destacando o caráter criativo ou inovador do produto);

IX - Palavras-chave;

X - Introdução;

XI - Objetivo;

XII – Justificativa;

XIII - Métodos e técnicas utilizados:

- 1) *Briefing*;
- 2) Análise Mercadológica;
- 3) Pesquisa de Mercado;
- 4) Planejamento de Comunicação;
- 5) Planejamento de Campanha – Criação e Mídia.

XVI - Considerações Finais;

XVII - Referências;

XVIII - Anexos;

IX - Sobre o Autor (texto breve em que o autor do trabalho apresenta seus principais interesses em termos de experimento, experiência, oferecendo dados para contato com os leitores do projeto experimental, como um endereço eletrônico).



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO III DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNICENTRO.

### FICHA DE PROPOSTA DE TCC COM INDICAÇÃO DE ORIENTADORES

Curso: \_\_\_\_\_

Acadêmico: \_\_\_\_\_

Formato: ( ) Artigo ( ) Projeto Experimental

#### Indicação de Orientadores:

Professor-orientador 1: \_\_\_\_\_

Professor-orientador 2: \_\_\_\_\_

Professor-orientador 3: \_\_\_\_\_

Tema: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

Objetivos: \_\_\_\_\_

Assinatura Acadêmico: \_\_\_\_\_

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO IV DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNICENTRO.

### DOCUMENTO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Coordenação TCC: \_\_\_\_\_

Compromisso de Orientação de TCC

Eu, \_\_\_\_\_, professor lotado no Curso de Comunicação Social, aceito orientar o TCC no formato \_\_\_\_\_ do acadêmico \_\_\_\_\_, do Curso de Comunicação Social, habilitação em **Publicidade e Propaganda**, desta Universidade, comprometendo-me a cumprir todas as atribuições concernentes ao orientador, conforme previsto no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Departamento de Comunicação Social.

Para maior clareza e verdade, dato e firmo o presente.

Guarapuava, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO V DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNICENTRO.

### ATA DE ORIENTAÇÃO DE TCC (OPCIONAL PARA CADA ORIENTADOR)

Professor orientador: \_\_\_\_\_

Acadêmico: \_\_\_\_\_

Dia: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

#### Assuntos discutidos na orientação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

#### Assuntos agendados para a próxima reunião e tarefas a cumprir:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Observações: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Professor orientador

\_\_\_\_\_  
Acadêmico



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO VI DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNICENTRO.

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Curso: \_\_\_\_\_

ACADÊMICO: \_\_\_\_\_

#### 1 – Resultado parcial (Banca):

A nota da Banca Examinadora será calculada a partir da média aritmética entre os valores atribuídos pelos componentes da banca com nota entre 0 (zero) a 10 (dez).

Nota Professor orientador: \_\_\_\_\_

Nota Professor 1: \_\_\_\_\_

Nota Professor 2: \_\_\_\_\_

**Nota da banca:** \_\_\_\_\_

#### 2 – Resultado final:

A nota final será calculada a partir da média aritmética entre os valores atribuídos pelo Professor Responsável, Professor Orientador e Banca Examinadora.

Nota Professor Responsável: \_\_\_\_\_

Nota Professor Orientador: \_\_\_\_\_

Nota da banca (Item anterior): \_\_\_\_\_

**Nota final:** \_\_\_\_\_

#### 3. Resultado:

( ) Aprovado    ( ) Aprovado com alterações    ( ) Reprovado

\_\_\_\_\_  
Professor Responsável

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

\_\_\_\_\_  
Professor Membro de Banca 1

\_\_\_\_\_  
Professor Membro de Banca 2

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO VII DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO CAMPUS SANTA CRUZ, DA UNICENTRO.

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TCC/PROJETO EXPERIMENTAL

Autor: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Resumo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data de entrega: \_\_\_\_\_

**Indicação da banca (nome/assinatura/contato):**

Presidente Professor Orientador: \_\_\_\_\_

Membro 1: \_\_\_\_\_

Membro 2: \_\_\_\_\_

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Acadêmico

\_\_\_\_\_  
Coordenador de TCC

Guarapuava, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.